



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos do Inciso IV, do Art. 16 da Lei nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte composição:

“VI – Secretaria Municipal de Educação:

Total de Cargos	Denominação	Padrão
01	Secretário	CC7 ou FG7
01	Assessor de Educação	CC5 ou FG5
01	Assessor de Planejamento Pedagógico	CC5 ou FG5
06	Dirigente de Equipe	CC3 ou FG3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo proceder a criação de um cargo em comissão, junto ao quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório, Lei nº 5.873/2017, na Secretaria Municipal de Educação, a saber: um Dirigente de Equipe.

A criação do cargo objetiva a qualificação dos serviços da unidade de manutenção junto à SME, escolas, biblioteca pública, e demais setores vinculados à SME. Destarte, ressaltamos a importância da adoção de uma política de recursos humanos para acompanhamento qualificado e constante na busca de melhores serviços através de uma coordenação técnica.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de fevereiro de 2019.

Eduardo Rodrigues Renda  
Prefeito Municipal em Exercício